



DECRETO Nº 4.151 de 03 de outubro de 2022

Regulamenta a concessão de diárias e ajuda de custas aos Servidores Municipais, fixa a tabela de coeficientes para diárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santo Ângelo-RS, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao disposto no art. 77, parágrafo 3º da Lei 1.256/90,

DECRETA:

Art. 1º O pagamento de diárias aos Servidores Municipais atenderá ao fixado na tabela do presente decreto, calculado através da aplicação dos coeficientes sobre o Padrão de Referência Municipal (PRM), conforme segue:

QUADRO/PADRÃO	% SOBRE O PRM
Quadro Geral	
Padrões 1 a 4	0,55
Padrões 4.1 a 5	0,65
Padrões 5.1 a 5.2	0,75
Quadro Técnico	
Padrões 6 a 10	0,75
Quadro ESF	
Padrões 11 a 14	0,75
Quadro Magistério	
Professor	0,75
Quadro Cargos em Comissão	
CC – 3	0,65
CC – 4 a CC 7	0,75
Secretários	1,04
Prefeito e Vice-Prefeito	1,65
Conselheiros Municipais	
Conselheiro Tutelar	0,75





Art. 2º As diárias serão concedidas mediante solicitação prévia, encaminhadas ao setor competente na Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos, através de formulário padrão, com antecedência mínima de 72 horas em relação à data de saída apresentada no pedido.

Art. 3º Revoga o Decreto nº 3.822, de 07 de março de 2019.

Art. 4º O presente Decreto entra em vigor data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 03 de outubro de 2022.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

